



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO Nº 05/2026

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.05/2026

O Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. Adriano Backes, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 13, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; em conformidade com a Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023; com o Decreto nº 203/2026, de 22 de junho de 2026, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 1255/2026, de 22 de junho de 2026, publicadas em órgão oficial de imprensa na data de 24 de junho de 2026. Em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon.

TORNA PÚBLICO

A realização de Teste Seletivo, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial.

1 DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 As vagas de estágio remunerado para o Teste Seletivo estão abaixo relacionadas:

CARGO	VAGAS	CURSO EM ANDAMENTO	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Educação Física – Bacharelado	CR ¹	Ensino Superior em Educação Física – Bacharelado	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte	30h/s ²
¹ Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Teste Seletivo.				
² As jornadas do estágio estão descritas no item 10 deste Edital.				

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas no último período letivo cursado, seja semestral ou anual, nas disciplinas constantes de seu Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 6 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3 Os candidatos às vagas de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano e ainda não possuírem notas de disciplinas cursadas e concluídas, deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

2.4 O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 5.401/2023 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5 Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.21 deste Edital.

2.6 Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

3.2 A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Todas as inscrições serão gratuitas.

3.4 As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico **<https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo>** no período compreendido entre o dia 06 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1 O candidato que já possuir acesso junto ao Município de Marechal Cândido Rondon deverá acessar no local indicado como "Já sou cadastrado" informando o CPF e a senha. O candidato que ainda não possuir acesso, deverá primeiramente se cadastrar, assinalando a finalidade "Serviços do Portal do Cidadão", preencher os dados solicitados e finalizar o acesso com a confirmação via e-mail informado no cadastro.

3.4.2 Se o candidato possuir registro no Cadastro Único do Município, os dados serão preenchidos de forma automática com os dados contidos na base. Caso haja divergência dos dados cadastrados, o candidato poderá corrigir as informações.

3.4.3 Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.4.4 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.5 O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.6 O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.8 Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **<https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>**, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

16.945/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 5.401/2023 e suas alterações posteriores.

4.2 Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas posteriormente preenchidas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.3 O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do protocolo web, através do link **<https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>**, o Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.3.2 Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3 Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.4 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.5 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.6 O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011.

4.3.6.1 Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.4 O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

4.5 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme estabelecido no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim as disciplinas do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando o 1º ano do curso, e que ainda não possua notas de disciplinas concluídas deste curso, deve apresentar seu Histórico Escolar conforme item 2.3 deste edital, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

5.2 O candidato deverá protocolar a entrega do histórico escolar por meio do link **<https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/e-envio-de-historico-escolar>**, no período de 05 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2026.



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

5.3 O protocolo deverá, obrigatoriamente, conter o Histórico Escolar em anexo, sob pena de desabilitação no teste seletivo.

5.4 O Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado por meio de digitalização ou foto, de cópia simples ou do original, desde que seja possível a visualização integral do documento. Não serão aceitos documentos com texto borrado ou ilegível, que impeçam a leitura completa.

5.5 Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico Escolar, cabendo ao candidato providenciar estes documentos com antecedência.

5.6 É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.7 Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.8 Todas as informações prestadas no comprovante de entrega de títulos serão de inteira responsabilidade do estudante.

5.9 Quando da finalização do protocolo, o requerente receberá um comprovante da solicitação.

5.10 O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar, sendo consideradas para este fim as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular, do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando o 1º ano do curso, deve apresentar seu Histórico Escolar conforme item 2.3 deste edital, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

6.1.1 Nos Históricos Escolares onde o estudante não tiver concluído todas as disciplinas do último período, e não seja possível verificar um período com todas as disciplinas concluídas, será utilizada a soma de todas as disciplinas do curso para cálculo da média geral.

6.1.2 As disciplinas cursadas duas vezes por motivo de dependência por nota ou falta será desconsiderada a nota do período em que não houve a aprovação.

6.2 Os Históricos Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1 O cálculo da nota do Teste Seletivo será por média aritmética, ou seja, soma-se o valor das notas finais de cada disciplina cursada e concluída no último período cursado pelo aluno, do ano corrente, ou se necessário, do ano anterior, ou ainda, conforme disposto anteriormente, e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\text{Disciplina 1} + \text{Disciplina 2} + \text{Disciplina 3} + \text{Disciplina 4} + \text{Disciplina 5} + \text{Disciplina 6}}{6} = X \text{ (Média Geral)}$$

6.3 Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4 Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas utilizadas dos Históricos Escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 100,00.

6.5 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 50,00 pontos.

6.6 O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

6.7 Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.8 Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) possuir maior idade;
- a) persistindo o empate, estiver cursando o período letivo mais avançado;
- c) persistindo o empate, por sorteio.

6.9 Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que deixar de apresentar o Histórico Escolar dentro do período solicitado.

6.10 Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 50,00 pontos.

6.11 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso por meio de protocolo através do link <https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, nos seguintes casos:

7.1.1 Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2 Com relação à homologação das inscrições no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3 Com relação ao Resultado do Teste Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

7.2 Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções.

7.4 Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 7 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.5 As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos> e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Declaração ou atestado de matrícula expedido nos últimos 30 (trinta) dias;
- b) Uma foto 3 x 4 recente;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Comprovante de endereço atual;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) PIS/PASEP;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

m) Declaração de não acúmulo de cargo público. Caso acumule, declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
n) Atestado de aptidão física, emitido por profissional da área médica.

8.2 São requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado neste Teste Seletivo;
- b) Apresentar a documentação legal exigida;
- c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- f) Ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da admissão;
- g) Gozar de boa saúde física para o desempenho da função;
- h) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;

8.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1 Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2 Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

8.3.3 O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

8.3.4 O candidato que já tiver estagiado do Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei nº 11.788/2008, ressalvado o disposto no Art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023.

8.3.5 Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6 O candidato habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7 O candidato que no momento da convocação tiver concluído o curso.

8.3.8 O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas.

8.3.9 O candidato que acumular vaga de estágio;

8.3.10 O candidato que não dispor de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

8.4 O candidato que acumular cargo, emprego ou função pública, poderá realizar estágio no Município, desde que haja compatibilidade de horários.

8.5 Quando da necessidade de formalização de Termo de Cooperação/Convênio com a Instituição de Ensino, poderá o candidato ser desabilitado do processo caso a formalização do referido Termo de Cooperação/Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio não forem firmados no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da solicitação de informações à Instituição de Ensino.

8.6 O candidato fica ciente de que deverá verificar junto a Instituição de Ensino a existência de Termo de Cooperação/Convênio, sob pena de desabilitação do certame caso não seja cumprido o disposto no item anterior.

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de Teste Seletivo, Editais de Convocação e demais comunicados relacionados ao Teste Seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico.



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

10.2 Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3 Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.4 A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.5 Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a vagar, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.6 Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon. É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados cadastrais atualizados.

10.7 O candidato classificado que, quando convocado para assumir vaga de estágio, não aceitar a convocação, poderá solicitar, por uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Protocolo, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

10.7.1 Somente poderão solicitar o deslocamento para o final da lista os candidatos aprovados na listagem geral de candidatos, não se estendendo a previsão do item 10.7 aos candidatos convocados pela listagem específica de pessoas com deficiência.

10.8 O candidato quando convocado por meio de Edital de Convocação somente poderá solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória até a data da apresentação dos documentos definida no Edital, ou ainda conforme disposto no item 10.20.

10.9 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4 deste Edital.

10.10 A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.

10.11 Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas para o exercício das atividades do estágio.

10.12 O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de Convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.13 O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada;

10.14 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

10.15 A jornada do estágio será de 30 horas semanais. Caso haja interesse por parte do Município, a carga horária poderá ser ajustada para 20 ou 25 horas semanais.

10.16 Mediante solicitação do estagiário e havendo o interesse por parte do Município, a carga horária poderá ser alterada no decorrer do estágio, para 20, 25 ou 30 horas semanais.

10.17 Os valores informados na tabela do item 1.1 se referem à carga horária de 30 horas semanais. Caso a carga horária do estágio seja inferior a 30 horas semanais, será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.18 A bolsa de estágio e o auxílio transporte poderão variar de acordo com o número de ausências ou horas atraso, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

10.19 O tempo de duração do estágio será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, não excedendo o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses (conforme Lei Federal 11.788/2008), ficando a data do início a ser definida pela Administração.

10.20 Caso o candidato convocado não possa ou não queira cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, o candidato será desabilitado, ou poderá ainda solicitar deslocamento para o final da lista de classificação, quando comunicado sobre o horário e local da vaga ofertada.



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

10.21 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.22 A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

10.23 É de responsabilidade do candidato ao estágio providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de estágio.

10.24 Deverá o candidato verificar junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Requerimento de Recurso, Requerimento de reserva de vagas para pessoa com deficiência e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito


DAIANE VANESSA PREDIGER BERWIG
Presidente da Comissão Organizadora



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.05/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Número da Inscrição:	CPF:
Cargo Pretendido:	Telefone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Marechal Cândido Rondon, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.05/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Número da Inscrição:	CPF:
Cargo Pretendido:	Telefone:

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Marechal Cândido Rondon – Paraná, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.05/2026

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	01/07/2026
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Teste Seletivo	02/07/2026 a 03/07/2026
Período de Inscrição	06/07/2026 a 23/07/2026
Período de apresentação da documentação dos Portadores de Necessidades Especiais	06/07/2026 a 24/07/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas	30/07/2026
Período para recurso quanto à homologação das inscrições	31/07/2026 a 01/08/2026
Publicação dos recursos quanto às inscrições homologadas	04/08/2026
Período de entrega do Histórico Escolar	05/08/2026 a 11/08/2026
Publicação do Resultado do Teste Seletivo	14/08/2026
Período para recurso quanto ao Resultado do Teste Seletivo	15/08/2026 a 16/08/2026
Publicação do Resultado Final	19/08/2026